



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.434/2014** **DE 16 DE ABRIL DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para melhoria da assistência médica através do Programa Mais Médicos do governo federal”.

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) assim classificado:-

### **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Um. Orçamentária:	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Subfunção:	301-Atenção Básica
Programa:	4313-Bem Cuidar
Atividade:	3.034-Melhoria atend. Atenção Básica através PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Cat. Econômica:	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Valor do Crédito:	R\$ 21.600,00
Meta Física da Ação:	03 médicos
Órgão:	02-Poder Executivo
Um. Orçamentária:	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

Subfunção: 301-Atenção Básica  
Programa: 4313-Bem Cuidar  
Atividade: 3.034-Melhoria atend. Atenção Básica através PROGRAMA MAIS MÉDICOS  
Cat. Econômica: 3.3.90.46-Auxílio Alimentação  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: R\$ 16.200,00  
Meta Física da Ação: 03 médicos

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:-

## Redução

**Ficha: 29**  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Um. Orçamentária: 01-Chefia de Gabinete  
Unidade Executora: 01-Gabinete do Prefeito e Assessorias  
Função: 04-Administração  
Subfunção: 122-Administração Geral  
Programa: 4302-Gestão Política e Modernização Administrativa  
Atividade: 2.003-Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Cat. Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor da Redução: R\$ 10.000,00

**Ficha: 54**  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Um. Orçamentária: 01-Chefia de Gabinete  
Unidade Executora: 03-Administração e Finanças  
Função: 04-Administração  
Subfunção: 123-Administração Financeira  
Programa: 4302-Gestão Política e Modernização Administrativa  
Atividade: 2.004-Manutenção das atividades adm. Financeiras  
Cat. Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor da Redução: R\$ 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

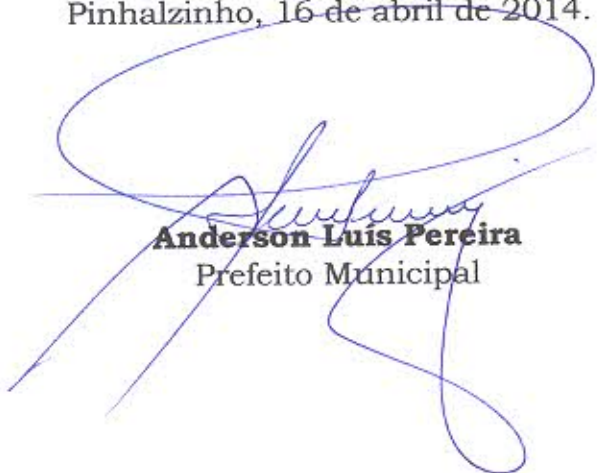
CNPJ 45.623.600/0001-44

**Ficha:** **61**  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Um. Orçamentária: 01-Chefia de Gabinete  
Unidade Executora: 03-Administração e Finanças  
Função: 04-Administração  
Subfunção: 123-Administração Financeira  
Programa: 4302-Gestão Política e Modernização Administrativa  
Atividade: 2.004-Manutenção das atividades adm. Financeiras  
Cat. Econômica: 3.3.90.35-Serviços de Consultoria  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor da Redução: R\$ 7.800,00

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 16 de abril de 2014.



**Anderson Luis Pereira**  
Prefeito Municipal